



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 048/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Conselheira-Relatora, Doutora Suzete Maria dos Santos, exarado nos autos do Processo n.º 670/2006/PGJ (P. A. n.º 091/04/59.ª Prodedic);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 09 de março de 2006;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 670/2006/PGJ (P. A. n.º 091/04/59.ª Prodedic)**, referente a apuração de suposta recusa de vaga na Escola Estadual Manoel Marçal de Araújo, voltada para educação especial, uma vez que após requisição por este Órgão Ministerial à escola Reclamada, a Diretora da mesma informou não ter havido negativa de matrícula, esclarecendo que à época em que foi procurada a escola não dispunha de transporte para o bairro onde residia a menor, porém, esta questão já havia sido solucionada com a disponibilidade aos alunos de nova rota de ônibus e que a matrícula da criança já estava confirmada.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 09 de março de 2006.

VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA
Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro

RESOLUÇÃO N.º 048/06-CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amm